



**OFÍCIO MENSAGEM 050/2024**

Ouro Preto, 01 de novembro de 2024

*A Sua Excelência o Senhor*

*Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº

45758

Correspondência Recebida

Em

01/11/24

Ass.

Ass.

Hs e

17h45

Excelentíssimo Presidente,

Considerando que o subsídio dos agentes políticos do Município deve ser fixado a cada legislatura para vigorar na subsequente, por meio de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, conforme o § 3º do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, venho, por meio deste, expor o que segue para a devida apreciação desta Casa Legislativa.

Encaminho, respeitosamente, à Vossa Excelência, a sugestão do Poder Executivo quanto à fixação dos valores dos subsídios para o Prefeito Municipal, a Vice-Prefeita Municipal e os Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme anexo:

Cargos	Subsídio com reajuste
Prefeito Municipal	R\$ 39.633,23
Vice-Prefeita Municipal	R\$ 26.621,15
Secretários Municipais	R\$ 20.115,14

É imperioso destacar que a aprovação do referido projeto de lei de competência da Câmara Municipal deve observar o princípio da anterioridade de legislatura, isto é, deve ocorrer no segundo semestre corrente do ano. Ressalta-se que o subsídio sugerido está sendo fixado em patamares já estabelecidos que, no entendimento do Poder Executivo, estão em conformidade com a realidade econômico-financeira do Município.

Solicita-se, ainda, que, diante da relevância da medida proposta, do justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, com fundamento nos princípios constitucionais da eficiência e da satisfação do interesse público, esta Egrégia Câmara

APROVADO em primeira discussão

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 03 de dezembro de 24

\_\_\_\_\_  
Presidente

Com 11 votos a favor e com 1 Votos contra

AR = Marcio e Alex

Julio

APROVADO em segunda discussão

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Presidente

Com 9 votos a favor e com 1 Votos contra

AR = Matheus, Alex e Wanderley Kuruze  
AP = Leitea

Julio

APROVADO em Red. final discussão

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 24

\_\_\_\_\_  
Presidente

Com 13 votos a favor e com 1 Votos contra

Julio eperi

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praca Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)

Municipal submeta o projeto de lei em questão à apreciação e aprovação em regime de tramitação de urgência, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevado apreço.

Cordialmente,



**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**

**Prefeito de Ouro Preto**

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 45788  
Correspondência recebida  
Em 05/11/24  
Ass. VERA Hs e 16h56 Min

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO**  
CASA DAS LEIS E VOZ DO POVO



PROJETO DE LEI Nº 739/2024

***Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e dá outras providências.***

A Câmara Municipal, por seus representantes, decreta:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Município de Ouro Preto, para vigorar na legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, é fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal – R\$ 39.633,23 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos);

II - Vice-Prefeito – R\$ 26.621,15 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e 15 centavos);

III - Secretário Municipal – R\$ 20.115,14 (vinte mil reais, cento e quinze reais e quatorze centavos).

Art. 2º Os Agentes Políticos de que trata o art. 1º desta Lei perceberão o 13º(décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20(vinte), proporcional ao efetivo exercício de suas atividades no ano.

Art. 3º O Secretário Municipal terá direito ao gozo de férias anuais de 30(trinta dias), percebendo o subsídio mensal ordinário, acrescido de 1/3(um terço), sendo-lhe facultado a conversão de 10(dez) dias de férias em abono, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei, serão revistos, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, na mesma data e índice que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.

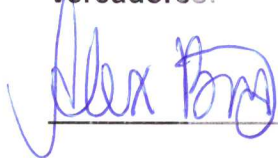
Art. 5º Os subsídios não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o inciso XI, do art. 37 e inciso XV, do art. 48, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 04 de novembro de 2024, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do Tombamento.

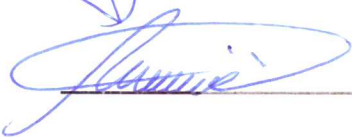
**Vereadores:**



\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



CÁLCULO DE IMPACTO

REAJUSTES DOS AGENTES POLÍTICOS

2025

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)						
CARGOS	SUBSÍDIO ATUAL	CARGOS	SUBSÍDIO COM REAJUSTE 35%	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
SECRETARIOS MUNICIPAIS	R\$ 14.900,10	17	R\$ 20.115,14	R\$ 113.985,77	R\$ 59.859,40	R\$ 4.619.290,00
PREFEITO	R\$ 29.357,95	1	R\$ 39.633,23	R\$ 13.211,08	R\$ 6.937,77	R\$ 535.380,87
VICE PREFEITO	R\$ 19.719,37	1	R\$ 26.621,15	R\$ 8.873,72	R\$ 4.660,01	R\$ 359.608,67
<b>CUSTO ANUAL</b>						<b>R\$ 5.514.279,54</b>

GASTOS DOS AGENTES POLÍTICOS

2024

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)						
CARGOS	SUBSÍDIO ATUAL	CARGOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (9,1361%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO	
SECRETARIOS MUNICIPAIS	R\$ 14.900,10	17	R\$ 84.433,90	R\$ 308.558,62	R\$ 3.685.914,62	
PREFEITO	R\$ 29.357,95	1	R\$ 9.785,98	R\$ 35.762,29	R\$ 427.201,62	
VICE PREFEITO	R\$ 19.719,37	1	R\$ 6.573,12	R\$ 24.021,08	R\$ 286.946,02	
<b>CUSTO ANUAL</b>						<b>R\$ 4.400.062,26</b>

DIFERENÇA

1.114.217,28

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 739/2024**

**(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em pauta, que fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeita, Secretário Municipal e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 5 de novembro de 2024 e distribuído às comissões, para análise e parecer, em Reunião Ordinária realizada na mesma data.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme justificativa apresentada por meio do ofício mensagem 050/2024, onde ressalta que o subsídio sugerido é fixado em patamares já estabelecidos que, no entendimento do Poder Executivo, estão em conformidade com a realidade econômico-financeira do Município.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor seguem a opinião, sendo, portanto, favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 739/2024 com a seguinte emenda:

**- Dê-se aos incisos I, II e III do art. 1º a seguinte redação:**

**Art. 1º (...)**

- I.** Prefeito Municipal – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- II.** Vice-Prefeita – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- III.** Secretário Municipal – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).'

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 26 de novembro de 2024.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

**Vereador Wanderley Kuruzu** – presidente

**Vereador Alessandro Sandrinho** – relator

**Vereador Vantuir Silva** - vice-presidente

**Comissão de Finanças Públicas:**

**Vereador Vantuir Silva** – presidente

**Vereador Alex Brito** – vice-presidente

**Vereador Alessandro Sandrinho** – suplente

**Comissão de Administração e Serviços Públicos:**

**Vereador Renato Zoroastro** – presidente

**Vereador Luiz Gonzaga** – vice-presidente

**Vereador Matheus Pacheco** – relator

**Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:**

**Vereadora Lílian França** - presidente

**Vereador Naércio Ferreira** – relator

**Vereador Luciano Barbosa** – vice-presidente



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 739/2024:**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 739 de 2024, que fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto, foi protocolado na secretaria desta Casa Legislativa no dia 5 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O referido Projeto de Lei, após aprovação em 1ª e 2ª discussões no Plenário da Câmara, com emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

**CONCLUSÃO:**

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após inclusão das emendas, de revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 739/2024, em redação final, como se segue:

**Projeto de Lei nº 739/2024**

**Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.**

**Art. 1º** Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ouro Preto, para vigorar na legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, são fixados nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- II – Vice-Prefeita – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- III – Secretários Municipais – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** Os Agentes Políticos de que trata o art. 1º desta Lei perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte), proporcional ao efetivo exercício de suas atividades no ano.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais terão direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, percebendo o subsídio mensal ordinário, acrescido de 1/3 (um terço), sendo-lhe facultado a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 4º** Os subsídios fixados nesta lei serão revistos nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, na mesma data e índice que forem reajustados os

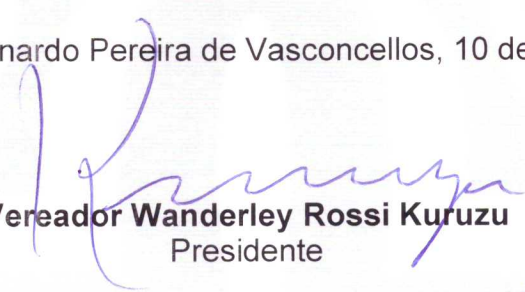
vencimentos dos servidores do Município.

**Art. 5º** Os subsídios não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o inciso XI, do art. 37 e inciso XV, do art. 48, da Constituição Federal.


**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 10 de dezembro de 2024.

  
**Vereador Wanderley Rossi Kuruzu**  
Presidente

**Vereador Vantuir Silva**  
Vice-Presidente

  
**Vereador Alessandro Sandrinho**  
Relator

## Proposição de Lei nº 512/2024

### Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

**Art. 1º** Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ouro Preto, para vigorar na legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, são fixados nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- II – Vice-Prefeita – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- III – Secretários Municipais – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** Os Agentes Políticos de que trata o art. 1º desta Lei perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte), proporcional ao efetivo exercício de suas atividades no ano.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais terão direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, percebendo o subsídio mensal ordinário, acrescido de 1/3 (um terço), sendo-lhe facultado a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 4º** Os subsídios fixados nesta lei serão revistos nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, na mesma data e índice que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.

**Art. 5º** Os subsídios não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o inciso XI, do art. 37 e inciso XV, do art. 48, da Constituição Federal.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 11 de dezembro de 2024, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 11 de dezembro de 2024.

  
José Geraldo Muniz – Presidente

  
Alex Silva de Brito – 1º Secretário

  
Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 739/2024  
Autoria: Mesa Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

ANEXO I  
QUADRO DE VOTAÇÃO  
PRIMEIRA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO					X
JÚLIO GORI		X			
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA					X
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	NÃO VOTA				
KURUZU	X				

APROVADO POR ONZE VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR JÚLIO GORI; AUSENTES DA REUNIÃO OS VEREADORES NAÉRCIO FERREIRA E ALEX BRITO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 739/2024.

ANEXO II

QUADRO DE VOTAÇÃO

SEGUNDA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO					X
JÚLIO GORI		X			
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO					X
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA				X	
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	NÃO VOTA				
KURUZU					X

APROVADO POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR JÚLIO GÓRI; AUSENTES DA REUNIÃO OS VEREADORES MATHEUS, ALEX E KURUZU; AUSENTE DO PLENÁRIO O VEREADOR LEITOA; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 739/2024.





ANEXO III  
QUADRO DE VOTAÇÃO  
REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI		X			
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	NÃO VOTA				
KURUZU	X				

APROVADO POR TREZE VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR JÚLIO GÓRI; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 739/2024.